

**PORTARIA CAU/SP Nº 042/2014**

**Reedita a COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES CONTRATUAIS RELATIVAS AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CAU/SP, instituída pela Portaria CAU/SP nº 020, de 17 de setembro de 2013.**

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo-CAU/SP, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010, artigo 22, alíneas "b" e "o" do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda, considerando a deliberação adotada na 8ª Sessão Plenária Ordinária do CAU/SP, realizada em 28 de agosto de 2014, que decidiu por reeditar a Comissão Especial De Acompanhamento das Atividades Contratuais Relativas ao Planejamento Estratégico do CAU/SP, tendo em vista a continuidade do contrato firmado com a empresa responsável pela elaboração dos trabalhos,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Reeditar a **COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES CONTRATUAIS RELATIVAS AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CAU/SP**, instituída pela Portaria CAU/SP nº 020, de 17 de setembro de 2013, tendo como membros:

**MEMBROS NATOS:**

- 1 – AFONSO CELSO BUENO MONTEIRO – PRESIDENTE**
- 2 – GERSON GERALDO MENDES FARIA – DIRETOR ADMINISTRATIVO**
- 3 – EDER ROBERTO DA SILVA – DIRETOR FINANCEIRO**

**MEMBROS EFETIVOS:**

- 1 – JOÃO CARLOS MONTE CLARO VASCONCELLOS – CONSELHEIRO TITULAR**
- 2 – SAIDE KAHTOUNI – CONSELHEIRA TITULAR**
- 3 – JOSÉ BORELLI NETO – CONSELHEIRO TITULAR**

**Parágrafo único:** No caso de impedimento ou ausência dos membros efetivos acima, são nomeados os membros substitutos ora designados, os quais poderão substituir os membros efetivos, independentemente da ordem de nomeação:

**MEMBROS SUBSTITUTOS:****1 – NÁDIA SOMEKH – CONSELHEIRA TITULAR****2 – LEANDRO BUENO MATSUDA – CONSELHEIRO TITULAR**

**Artigo 2º** - A Comissão Especial ora instituída desenvolverá seus trabalhos no período de 180 (cento e oitenta) dias e, caso se conclua suas atividades neste prazo, deverá no seu termo apresentar o Relatório Final para análise e apreciação do Plenário.

**Artigo 3º** - Caso não haja possibilidade de concluir os trabalhos e apresentar o Relatório Final no prazo delimitado no artigo antecedente, os trabalhos da Comissão ficam automaticamente prorrogados por outros cento e oitenta dias, findo os quais impreterivelmente apresentará ao Plenário o referido relatório.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 28 de agosto de 2014.

**AFONSO CELSO BUENO MONTEIRO**  
**PRESIDENTE DO CAU/SP**